



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 337/2005.

"Declara de Utilidade Pública a Entidade Mencionada
Conselho Comunitário de Segurança Pública da Cidade
de Chapada Gaúcha".

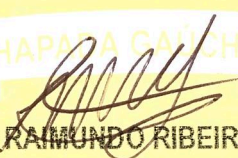
Os Vereadores que esta subscrevem ouvida a casa na forma regimental, indica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública da Cidade de Chapada Gaúcha e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Parágrafo único – Fica reconhecido como de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública da cidade de Chapada Gaúcha, pela prestação de relevantes serviços a este município.

Art. 1º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de Agosto de 2005.


CHAPADA GAÚCHA - MG
JOSÉ RAMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

